



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL PRAE PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO/2025 RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

PROCESSO Nº 23110.031093/2025-39

Processo nº 23110.031093/2025-39

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas e cadastro reserva no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas de Iniciação à Extensão - Ações Afirmativas na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026 para o seguinte projeto de Extensão:

- Práticas de gastronomia junto aos RUs: Elaboração de preparações de cardápios vegetarianos, para ações comemorativas e festivais gastronômicos nos Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) - registro Cobalto nº 7860**

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de estudantes nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo sua inserção em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

1.2. Compõe o presente edital **1 (um) projeto** coordenado por servidoras da PRAE ligadas ao Núcleo de Apoio aos Restaurantes, cujo objetivo destaca-se:

I - Práticas de gastronomia junto aos RUs: Elaboração de preparações de cardápios vegetarianos, para ações comemorativas e festivais gastronômicos nos Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel): Tem como intuito aumentar a diversidade de preparações ofertadas aos comensais dos Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) a partir da elaboração de cardápio de preparações proteicas vegetarianas e cardápios para ações comemorativas e festivais gastronômicos, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, incluindo o planejamento junto às empresas prestadoras dos serviços de alimentação coletiva dos RUs quanto às elaborações no que se refere a aquisição de insumos, as quantidades a serem produzidas, a distribuição e o controle de sobras. Coordenadora: [Caroline Pereira das Neves](#)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se à vaga disponibilizada neste edital, estudantes do **Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia** da UFPel que preencham os seguintes requisitos gerais:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- II - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- III - Dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas à bolsa;
- IV - Não estar concluindo o Curso no segundo semestre de 2025, e
- V - Ter ingressado na UFPel via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

3. DO VALOR DA BOLSA

3.1. O presente edital disponibilizará **01 (uma) bolsa**, mais cadastro de reserva.

3.2. A vigência será de **três meses** (01 de setembro até 30 de novembro de 2025).

3.3. O valor da bolsa é de **R\$700,00 (setecentos reais) mensais**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada através de formulário online:

[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Projeto "Práticas de gastronomia junto aos RUs: Elaboração de preparações de cardápios vegetarianos, para ações comemorativas e festivais gastronômicos nos Restaurantes Universitários \(RUs\) da Universidade Federal de Pelotas \(UFPel\)](#)

4.2. **O período para inscrição será de 25/08/2025 até 12 horas de 27/08/2025.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

5.1. O(a) bolsista deverá acompanhar e colaborar na execução das atividades do projeto, participar das reuniões, propor e apoiar a organização e a execução das ações, auxiliando nas rotinas de construção dos cronogramas de trabalho.

5.2. Além do cumprimento do plano de trabalho, o(a) bolsista deve:

- a) Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel;
- b) Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado;
- c) Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, incluindo as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição, da PREC e da PRAE.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas conforme segue:

- I - Preenchimento do Formulário de Inscrição;

II - Entrevista presencial na PRAE.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. De forma geral, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- I - Análise dos conteúdos preenchidos no formulário de inscrição;
- II - Análise dos documentos solicitados (Histórico e Currículo Lattes);
- III - Disponibilidade de horários de acordo com as necessidades do projeto;
- IV - Conhecimento básico do office de Google Drive (Planilhas e DOCs) bem como de redes sociais (elaboração de cards e divulgação de eventos);
- V - Relacionamento interpessoal, proatividade, pontualidade e responsabilidade;
- VI - Conhecimento sobre os princípios da Extensão Universitária definidos na Política Nacional de Extensão;
- VII - Conhecimento básico na área do projeto em que concorre.

7.2. A avaliação do(a) bolsista será realizada por banca de, no mínimo, dois (02) servidores da UFPel.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1. A divulgação do resultado parcial está prevista para o dia **28 de agosto de 2025** e será divulgado na página da PRAE/UFPel (Notícias) e redes sociais institucionais.

8.2. Caberá recurso ao(a) candidato(a) não selecionado(a) em Resultado Parcial para preenchimento da vaga.

8.3. O recurso consistirá em argumentação bem fundamentada, redigida e encaminhada pelo [Formulário de solicitação de Recurso](#)

8.3.1. O prazo de recurso será **até às 12 horas do dia 29 de agosto de 2025**.

8.4. A divulgação do resultado final está prevista para o dia **29 de agosto de 2025** e será divulgado na página da PRAE/UFPel (Notícias) e redes sociais institucionais.

9. DA EFETIVAÇÃO DO(A) BOLSISTA

9.1. A efetivação da bolsa se dará pela assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista no Plano de Trabalho.

9.1.1. A assinatura do Plano de Trabalho será feita no dia **01 de setembro de 2025**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação do presente edital, composta pelas coordenadoras mais duas colaboradoras do referido projeto, servidoras da PRAE.

10.2. A PRAE não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo ser encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição;

10.3. A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.2 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
25/08/2025	Publicação do Edital	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
25/08/2025 até 12h de 27/08/2025	Período de Inscrições	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/352rDxhWZjQ5wYoR8
27/08/2025	Publicação das inscrições homologadas e agendamento das entrevistas	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
28/08/2025	Entrevistas	PRAE - Rua Almirante Barroso 1202
28/08/2025	Divulgação Resultado Parcial	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
até 12h de 29/08/2025	Prazo de recurso	Formulário de solicitação de Recurso
29/08/2025	Divulgação Resultado Final	Site da PRAE: https://wp.ufpel.edu.br/prae/
01/09/2025	Assinatura do plano de trabalho e início das atividades no projeto	PRAE - Rua Almirante Barroso 1202

Pelotas, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE PEREIRA DAS NEVES, Nutricionista**, em 25/08/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE KUKA VALENTE GANDRA, Vice-Diretor**, em 25/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3226859** e o código CRC **46B57711**.